

Lei nº 45 de 19 de julho de 1949

"Abre crédito especial da importância de R\$ 2.000,00."

A Câmara Municipal de Luziânia, decreta e em
sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor um crédito especial da importância de R\$ 2.000,00, destinada ao pagamento do Fiscal do Município de 1% sobre a receita tributária do Município, que lhe foi concedido pela Lei nº 33, de 23 de fevereiro de 1949.
- Art. 2º - A execução da presente lei, far-se-á por conta do excedente de arrecadação previsto para o corrente exercício.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia,
em 19 de julho de 1949.

a) Oscar Braz de Azevedo - Presidente.